

L E I N° 1.673, de 18 de dezembro de 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL um imóvel urbano consistente do lote nº 11 (onze) da quadra nº 43 (quarenta e três), do Plano de Loteamento Geral, medindo 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), cuja imissão definitiva foi averbada em 27 de agosto de 2012, com as seguintes divisas e confrontações.

LOTE Nº 11 (ONZE) DA QUADRA Nº 43 (QUARENTA E TRÊS)

Pela frente, confronta-se com a Rua Iguazu, medindo 45,00 metros, pelo lado direito, confronta-se com remanescente do lote nº 11, medindo 40,00 metros, pelo fundo, confronta-se com os lotes nºs 1, 1-A e 4, medindo 45,00 metros e pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Presidente Marechal Castelo Branco, medindo 40,00 metros, perfazendo o total de 1.800,00m² de área.

Artigo 2º - O imóvel é destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a construção de prédio para abrigar as instalações de Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Artigo 3º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Artigo 4º - As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano e terminadas em 2 (dois), contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.598/13.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (18.12.2014).

Walter Tenan
Prefeito